

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202311/0945
Tipo Oferta: Procedimento Concursal de Regularização
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal do Porto
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: Retribuição mínima mensal

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.ª 2023-133 - 6 postos de trabalho da carreira / categoria de Assistente Operacional da área funcional Educação e Infância, com as seguintes atribuições: "Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com NEE, no decorrer das atividades dos Jardim-de-infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas".

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Sem Relação Jurídica de Emprego Público - Reconhecimento de Vínculo Precário

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

DISPENSADA, nos termos do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Porto	6	Praça General Humberto Delgado	Porto	4049001 PORTO	Porto	Porto

Total Postos de Trabalho: 6

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@cm-porto.pt

Contacto: Linha Porto.: 220 100 220 (2.ª a 6.ª – 9h00/19h00)

Data Publicitação: 2023-11-27

Data Limite: 2023-12-13

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 22/11/2023 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto. 2 - Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal de 2023 do Município do Porto, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 11 de setembro de 2023 e 18 de setembro de 2023, respetivamente: Ref.ª2023-133 – 6 postos de trabalho de Assistente Operacional da área funcional Educação e Infância com a exigência habilitacional de Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Educação.

Observações

Primeiro - Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários

O presente procedimento concursal segue o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades constantes na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Código do Procedimento Administrativo;

No seguimento do estipulado no art.º 5.º da Lei n.º 112/2017 e de acordo com a Informação técnica que propôs a abertura do presente procedimento concursal, é de 6 o número de opositores aos 6 postos de trabalho colocados a concurso, considerando que dois dos oito trabalhadores que participaram no procedimento concursal no qual foi proferido o ato inválido já se encontram aposentados à presente data;

Assim, nos termos do n.º 6 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, o método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Segundo – Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da ponderação das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas – HA;
Formação Profissional – FP;
Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA+FP+2EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas: Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Escolaridade Obrigatória) - 20 valores.

Formação Profissional: A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho a preencher. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - 12 valores;
Frequência de 1 a 4 horas de formação - 14 valores;
Frequência de 5 a 6 horas de formação - 16 valores;
Frequência de 7 a 10 horas de formação - 18 valores;
Frequência de mais de 11 horas de formação - 20 valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional: neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, na área para a qual o procedimento concursal é aberto. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência = a 6 meses - 12 valores
Experiência de 7 meses a 11 meses - 14 valores
Experiência de 1 ano a 2 anos - 16 valores
Experiência = a 3 anos - 20 valores

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Terceiro – Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula: $OF=AC$, sendo OF - Ordenação Final e AC - Avaliação Curricular.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência: Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da Avaliação Curricular – Experiência Profissional.

Quarto – Reunião dos requisitos

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal, pelo que a não apresentação dos documentos determina a exclusão dos candidatos. Mais se acrescenta, que assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

Quinto – Audiência dos interessados

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

Sexto – Lista de ordenação final

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada nos termos da legislação aplicável ao presente procedimento concursal.

Sétimo – Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Oitavo – Notificações

O júri deliberou, ainda, que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pela Divisão Municipal de Recrutamento e Seleção.

Nono - Requisitos de admissão:

9.1 - Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017.

9.2 - Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no art.º 17.º da LTFP:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 - Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 8 do presente aviso, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º da Lei n.º 112/2017.

Décimo - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo: Dez dias úteis, de 27 de novembro a 13 de dezembro de 2023, inclusive.

10.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível em [10.3 - No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura \(ex.: Ref.ª 1\), 2\) ou 3\)\) e a identificação do candidato \(nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico\). A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.](http://portaldomunicpe.cm-porto>Formulários>Emprego na autarquia >Procedimentos concursais a decorrer, devendo ser enviadas por via eletrónica para o endereço de email recrutamento@cm-porto.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.</p></div><div data-bbox=)

10.4 - Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
 - b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
 - c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado;
 - d) Fotocópia das Declarações ou comprovativos da experiência profissional obtida fora da Câmara Municipal do Porto, com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura.
- 10.5 - Nos termos do n.º 6 e 7 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos que exercem e ou exerceram funções na Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar declaração que ateste o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar.
- 10.6 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação do documento referido na alínea a) do ponto 10.4 determina a exclusão dos candidatos.
- 10.7 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Décimo primeiro - Constituição do júri

Presidente: Otilia Paula Moura de Castro, Diretora Municipal.

Vogais Efetivos: Joaquim Jaime Costa Castro Sousa, Diretor de Departamento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes: Berta Maria de Oliveira Lima, Chefe de Divisão e Sílvia Rafaela Pinto Ribeiro, Técnica Superior.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total Com Auxílio da BEP: